



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

MEMORANDO CIRCULAR Nº 156/2019 - DAP (11.01.04.05)
(Identificador: 201974964)

Nº do Protocolo: 23091.013510/2019-46

Mossoró-RN, 30 de Outubro de 2019.

Ao grupo: **TODAS AS UNIDADES UFERSA, TODOS OS SERVIDORES DA UFERSA.**

Título: Calendário de Solicitação de Férias - Ano 2020

Prezados(as) Servidores(as),

Em cumprimento ao art. 3º da Portaria UFERSA/GAB nº 98/2016, informamos que as solicitações de férias para o **ano de 2020** devem seguir o calendário de solicitação abaixo:

CALENDÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS - ANO 2020

Início do gozo das Férias	Prazo máximo para:	
	Solicitação/Alteração	Homologação da Chefia
Janeiro/20	Até 29/11/19	28/11 a 04/12/19
Fevereiro/20	Até 03/01/20	02 a 08/01/20
Março/20	Até 03/02/20	01 a 07/02/20
Abril/20	Até 02/03/20	01 a 06/03/20
Maió/20	Até 02/04/20	01 a 07/04/20
Junho/20	Até 04/05/20	01 a 08/05/20
Julho/20	Até 02/06/20	01 a 05/06/20
Agosto/20	Até 02/07/20	01 a 07/07/20
Setembro/20	Até 03/08/20	01 a 07/08/20
Outubro/20	Até 02/09/20	01 a 08/09/20
Novembro/20	Até 02/10/20	01 a 07/10/20
Dezembro/20	Até 30/10/20	29/10 a 04/11/20

O calendário supracitado tem como base o fechamento da folha de pagamento e objetiva o atendimento, sem prejuízos ao servidor, do pagamento referente ao gozo das férias. **As férias que forem solicitadas sem atendimento aos prazos estabelecidos pelo calendário, serão recusadas e encaminhadas para alteração por parte do servidor.**

Na oportunidade comunicamos que as férias devem ser solicitadas através do SIGRH e que o Calendário supracitado estará disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/ferias/>.

Buscando zelar pelo bom funcionamento das unidades acadêmicas e considerando que as férias dos servidores devem conciliar o interesse do servidor e a conveniência da Unidade, solicitamos ainda, sem prejuízo das atividades essenciais, a adesão dos servidores para o gozo de férias durante os períodos de recesso das atividades acadêmicas e que a programação das férias respeite o número máximo de parcelas (até 03 parcelas) e a quantidade de dias mínimo de cada parcela (no mínimo 10 dias).

Por fim, cumpre registrar que, em conformidade com o Art. 336 do Regimento Geral da UFERSA, ao pessoal docente é vedado o gozo de férias durante período letivo. Os Calendários Acadêmicos 2019.2, 2020.1 e o início de 2020.2 estão disponíveis através do endereço eletrônico <https://prograd.ufersa.edu.br/calendario-academico/>.

Atenciosamente,

(Autenticado em 30/10/2019 15:07)
LAILA MIRELLE DIOGENES MANICOBA

DIRETOR
Matrícula: 2972859

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA